

LEI COMPLEMENTAR N.º 143/2017.
DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Publicado no Órgão
Oficial do Município
N.º 1047 Pg.
Data: de 19 a 25
jun de 2017

SÚMULA: “Confere Nova Redação ao Parágrafo Único do Artigo 1.º da Lei Complementar n. 141, de 22 de Março de 2017”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1.º da Lei Complementar n. 141, de 22 de março de 2017 passará a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei o serviço extraordinário será acrescido de 100% (cem por cento) em relação ao valor da hora nominal de trabalho.

(…)”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas constantes no *caput* do artigo 1.º da Lei Complementar n. 141/2017.

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal